



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025

FUNDAMENTO ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 9.319/2025

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr. **ADRIANA DUCH MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182**, de 19 de dezembro de 2024; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 35/2024 (R\$ 15.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o objetivando a aquisição de aparelhos de ginástica adaptados para pessoas idosas, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em parcela única, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa 5936
Órgão 07.01.00
Econômica 4.4.50.42.00
Função 10
Subfunção 302
Programa 1001
Ação 2365
Fonte 08
Código de Aplicação 310 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados à partir da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 7.523, de 26 de março de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Paulo Henrique Santos Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.992.105-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 311.017.508-80 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I** – inexecução do objeto avençado;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Concluída ou extinta a Parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes deste Termo de Fomento, serão de titularidade da **ENTIDADE**, uma vez que são úteis à continuidade da execução de ações de interesse público pela organização.

§ 1º Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes observará os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o bem remanescente adquirido deverá ser retomado à titularidade do ente público, sem prejuízo das demais penalidades, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§ 2º Na hipótese de dissolução da **ENTIDADE** durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade

KAREN GRUBE LOPEZ
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		LAR	CNPJ: 49.802.762/0001-09	
VICENTINO DE ITAPEVA				
Endereço: PRAÇA DOM SÍLVIO MARIA DÁRIO, Nº. 126 - CENTRO				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/telefone:	E-mail:
ITAPEVA	SP	18.400-004	(15) 3522-0348	larvicentinodeitapeva@gmail.com
Nome do Responsável		CPF:		
(Presidente):		461.873.406-04		
RENÊ DE CASTRO SILVA				
RG/ Órgão expedidor/UF:		Cargo:		
67.061.544-4 / SSP/SP		PRESIDENTE		
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº. 256 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ITAPEVA/SP			CEP: 18.409-100	

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Aquisição de Aparelho de Ginástica Adaptado Para Pessoa Idosa	Período de execução: 90 dias
	Início: a partir da assinatura
Tipo de Serviço: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Identificação do objeto: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Lar Vicentino de Itapeva visando a promoção de ações que primem pela saúde e qualidade de vida dos 141 (cento e quarenta e um) idosos acolhidos na entidade, visando o pagamento salarial de 06 (seis) Auxiliares de Enfermagem, 04 (quatro) Enfermeiros, 01 (uma) Farmacêutica, 03 (três) Fisioterapeutas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem, 01 (uma) Nutricionista, 01 (uma)	

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Psicóloga e 01 (uma) Terapeuta Ocupacional		
Público-alvo: PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS		
Meta: Aprimorar de maneira contínua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida das 141 (cento e quarenta e um) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva.		
Local de Execução: Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº. 126 - Bairro: Centro		
Telefone: (15) 3522-0348		
Coordenador (a): CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACEDO DO COUTO		
Técnico Responsável técnico do projeto: SARAH CRISTINA MORAIS CAMARGO		
Endereço do responsável técnico: RUA EVARISTO MARTINS DA SILVA, 45 – JARDIM SANTA ROSA	DDD/Telefone: (15) 99162-5548	Endereço eletrônico: ss.larvicentinodeitapeva@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, constituído em 01 de outubro de 1926, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, filantrópica, beneficente, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (art. 1º do Estatuto da Entidade).

Tem por objetivo internar, proteger, vestir e alimentar pessoas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião, condição social ou convicção política, desde que tenham

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

mais de 60 anos de idade, incapacitados para o trabalho, e sem amparo familiar e de acordo com o regimento interno da entidade.

Funciona de segunda a domingo, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

Os idosos recebem visitas, diariamente, das 13 às 17 horas.

Sua fonte de recursos financeiros provém da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio de termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da participação do idoso com 70% (setenta por cento) de seu benefício, conforme reza o artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Declarada utilidade pública federal, estadual e municipal, **e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº. 9646450**, a ILPI Lar Vicentino de Itapeva, atende atualmente 140 (cento e quarenta) pessoas idosas do grau I ao grau III de dependência, de ambos os sexos. Dos atendidos, 10% (dez por cento) ocupam vagas particulares e 90% (noventa por cento) vagas sociais.

Sua estrutura física atualmente conta com uma área construída de 3.500 m², e seu terreno é de 11.200 m². Possui em sua ala masculina 30 (trinta) quartos, sendo desses 07 (sete) suítes; e na ala feminina 25 quartos (vinte e cinco), sendo desses 06 (seis) suítes; 15 (quinze) banheiros; 04 (quatro) salas de convivência, 01 (uma) cozinha industrial, 02 (duas) despensas, 03 (dois) refeitórios, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de Enfermagem, 01 (uma) sala de medicação, 01 (uma) sala para Guarda de Medicamentos, 01 (uma) recepção, 02 (dois) roupeiros (feminino e masculino), 01 (uma) sala de administrativo, 01 (uma) sala da direção, 01 (uma) capela, 01 (uma) sala de fisioterapia, 01 (uma) sala de Terapia Ocupacional, 01 (um) galpão para atividades comemorativas e recreativas e 01 (um) vestiário.

Somos a única entidade na cidade de Itapeva/SP, que atende algumas cidades vizinhas que não possuem instituição de atendimento aos idosos, ou não atendem pessoas idosas acamadas.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Instituição de Longa Permanência Para Idoso tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

A atividade principal do LAR VICENTINO DE ITAPEVA é de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas e a atividade secundária é de Clínica Geriátrica, onde são ofertados serviços de atenção primária de saúde como: promoção, proteção da saúde, prevenção de patologias e reabilitação física das pessoas idosas acolhidas, em conformidade com os respectivos planos terapêuticos individuais, sob responsabilidade técnica, conforme previsto no artigo 1º, parágrafo único do Estatuto Social.

3. OBJETIVO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas residentes, visando em todas as ações a Integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários assistidos;

Garantir a existência de processos participativos das pessoas Idosas institucionalizadas na busca do cumprimento da afetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

4. ORIGEM DOS RECURSOS

Termo de fomento

Emendas Parlamentares		
Nº. /Ano	Vereador	Valor
35/2024	Débora Marcondes	R\$ 15.000,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Descrição: Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento se dá em caráter de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares e, excepcionalmente, provisório. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., são atendidos na mesma unidade. Aos casais de idosos é ofertado o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência são incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

6. NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

* Aquisição de Aparelho de Ginástica Adaptado Para Pessoa Idosa *

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

7. SITUAÇÃO DO PROGRAMA

() a ser implantado (X) em execução

8. NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

() Especial media ;

(X) especial Alta

() Proteção Social Básica

9. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos **Lar Vicentino de Itapeva**, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, de caráter de entidade não-governamental, tem como objetivo proporcionar acolhimento institucional a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

O “envelhecer”, que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

Neste sentido, cuidar da saúde física da pessoa idosa institucionalizada na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, e se faz necessária a aquisição de aparelhos de ginástica adaptados, que é de suma importância, pois, estes contribuirão para a prevenção de doenças crônicas, como a hipertensão, diabetes e obesidade, e para a melhoria da saúde muscular e cardiovascular.

A prática de atividade física pode prevenir e tratar diversas doenças, entre elas, patologias da coluna vertebral, osteoporose, sequelas de acidente vascular encefálico, e fraqueza muscular; além de contribuir para a melhora das atividades diárias dos idosos.

A realização de exercícios físicos diariamente, traz melhora da qualidade de vida, aumenta a disposição, reduz o estresse e a ansiedade, e contribui para o bem-estar geral do indivíduo.

Face ao exposto, tendo em vista a proposta da manutenção e oferta de melhor qualidade de vida e bem-estar, com vistas à garantia da satisfação das 140 pessoas idosas acolhidas, é que justifica o presente plano de trabalho.

10. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA, BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL OFERECIDO

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida do das 141 (cento e quarenta e uma) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, promovendo ações que favoreçam a manutenção da qualidade de vida.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Resultados esperados
promover a integração entre corpo e mente. Redução de estresse,	✓ Diminuição de dores articulares.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

melhora do condicionamento físico e prevenção de lesões;	
Melhora da postura, aumento flexibilidade muscular e do equilíbrio;	✓ Aperfeiçoamento na coordenação motora;
Promoção de consciência corporal, respiração correta e prevenção de doenças crônicas.	✓ Melhora na qualidade do sono, controle de peso corporal, assim controlando a pressão arterial e atividades metabólicas; ✓ Fortalecimento e relaxamento muscular, redução do número de quedas.

12. PÚBLICO-ALVO

141 (cento e quarenta) pessoas idosas em condição de vulnerabilidade social, sem amparo familiar, e sem possibilidades de autossustento.

13. FORMA DE ACESSO

Através de encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

14. METODOLOGIA

A metodologia estruturante da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso prevê alguns aspectos: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

atendimento; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

15. Metas

141 (cento e quarenta uma) pessoas idosas atendidas

Capacidade de Atendimento: 150

Meta do convênio – até 150 vagas

16. QUADRO DE ATIVIDADES CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades e Ações	Responsáveis pelas atividades e ações	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Fim de Semana
Atividade individual ou em grupo com Fisioterapia	Fisioterapeuta	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	
Atividade individual	Terapeuta Ocupacional	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

ou em grupo com Terapia Ocupacional		e Tarde	e Tarde	e Tarde	e Tarde	e Tarde	
Visita a familiares dos idosos	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Visita de familiares e amigos à entidade	Assistente Social	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	Manhã	
Atividades diversas interna e externa	Equipe Multidisciplinar	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde	Manhã e Tarde

Cronograma anual

Ações/Atividades	Profissional	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Comemoração dos aniversariantes	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Baile de Carnaval	Equipe Multidisciplinar		X										
Comemoração ao dia da Mulher	Equipe Multidisciplinar			X									
Comemoração ao Dia das Mães	Equipe Multidisciplinar					X							
Festa Junina	Equipe Multidisciplinar						X						
Comemoração ao dia do idoso	Equipe Multidisciplinar									X			
Comemoração do Natal	Equipe Multidisciplinar												X
Observação ao idoso	Equipe Multidisciplinar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

17. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Com o desempenho e esforços dispensados pela equipe multiprofissional da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, busca-se atingir a qualidade nos serviços ofertados, no sentido de que sejam garantidos seus direitos sociais quanto à saúde, bem-estar, promovendo autonomia, satisfação e tranquilidade aos idosos institucionalizados

18. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO.

O monitoramento se dará no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementados segundo o programado e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de sucesso e insucesso. Para isso, a entidade usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais, reunião de responsáveis e atendimento individual, reuniões de rede onde é discutida a participação do usuário, avaliação de participação pela equipe técnica.

19. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

a. Infraestrutura

Construção em alvenaria, a entidade já passou por duas reformas nos últimos quatro anos, sendo elas a da ala feminina (refeitório e banheiro) e da ala masculina (banheiro e sala de estar); ampliação da cozinha e despensa; e construção das salas de fisioterapia e terapia ocupacional.

De sua estrutura física, portanto, a entidade conta com 23 (vinte e três) quartos e 07 (sete) suítes na **ala masculina**; e 15 (quinze) quartos e 06 (seis) suítes na **ala feminina**; 13 (treze) banheiros; 03 (três) sala de repouso; 03 (três) salas de convivência; 01 (uma) sala de enfermagem; 01 (uma) sala de guarda de remédios; 02 (duas) rouparias; 01 (uma) lavanderia;

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

01 (uma) sala de apoio para enfermagem; 01 (uma) cozinha; 02 (dois) refeitórios; ampliação de uma ala feminina com dois quartos, sala de convivência, cozinha e banheiro; 01 capela; 01 garagem, 02 despensas; 01 escritório; vestiários e recepção.

b. Recursos Humanos Envolvidos

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO			
Aprendiz	04	Fisioterapeuta	03
Assistente Social	01	Líder de Limpeza	01
Auxiliar Administrativo	02	Nutricionista	01
Auxiliar de Cozinha/ Cozinheira	07	Secretária	01
Auxiliar e Técnico de Enfermagem	11	Serviços Gerais	20
Cuidador	52	Terapeuta Ocupacional	01
Diretor	01	Psicóloga	01
Enfermeira	04	Estagiários de Psicologia	02
Farmacêutica	01		
TOTAL			113

20. ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS OFERECIDOS

Pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, a ILPI Lar Vicentino articula com os serviços e políticas públicas, com a inclusão dos atendidos pela entidade no Centro Dia do Idoso. Possui ainda a entidade representatividade em órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeva e Conselho Municipal de Assistência Social de Itapeva.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

21. Detalhamento das atividades de capacitação dos colaboradores

As atividades de capacitação serão oferecidas conforme a necessidade, de acordo com a demanda da entidade.

22. Abrangência Territorial

O serviço abrange todo o município de Itapeva.

23. RECURSOS MATERIAIS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Geladeira	02 industriais 04 convencionais	Cadeiras de rodas	35
Freezer	06 horizontais 01 vertical	Cadeiras de banho	12
Fogão	01 industrial 03 semiindustrial	T.V.	18
Forno industrial	02 industrial	Armário de uso coletivo dos(as) usuários (as)	02 roupeiros
Microondas	04	Telefone	11 aparelhos
Máquina de lavar	01 extratora 30kg 01 extratora 50 kg 01 extratora 60 kg 01 doméstica 15 kg	Aparelho de celular	02
Ambulância	01	Impressora	03
Veículo exclusivo	02 (Spin e Kombi)	Equipamento de som	01
Mesas de refeitório	16	Camas	135
Cadeiras	80	Colchões	140
Poltronas	32	Armários para guarda individualizada de pertences	18
Sofás	10	Computadores ligados à internet	08

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09
Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social
Site/Portal de Transparência– <https://www.larvicentinodeitapeva.com>

24. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da despesa		QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Item de despesa	Especificação			
Reformer	Estrutura construída em aço carbono	01	11.800,00	11.800,00
Leg Press	Acessório para ginástica	01	1.399,70	1.399,70
Cadeira de Rodas	44 cm, alumínio	01	2.290,00	2.290,00
TOTAL				R\$ 15.489,70
EMENDA PARLAMENTAR				R\$ 15.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS				R\$ 489,40

25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

O recurso financeiro será liberado em parcela única de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em PARCELA ÚNICA.

• REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Itapeva, 12 de maio de 2025.	RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Renê de Castro Silva Presidente	Assinado de forma digital por RENE DE CASTRO SILVA:46187340604 Dados: 2025.05.13 10:33:25 -03'00'
Conceição de Fátima Macedo do Couto Diretora	Sarah Cristina Morais Camargo Assistente Social – Responsável Técnico pela elaboração do plano	

Praça Dom Sílvia Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

☎ (15) 3522-0348 / 📞 (15) 99675-7095 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com